



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 001/2026 do dia 05 de janeiro de 2026**, torna público aos interessados que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, do tipo **menor preço por item**, para a **Contratação do serviço de arbitragem para diversos campeonatos de futebol, vôlei, futsal e handebol no município**, o qual será regido pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste procedimento de contratação direta.

Data de início do recebimento das propostas: 27/04/2026

Data final para recebimento das propostas: 29/04/2026, até às 17h00min

Abertura das propostas: 30/04/2026, às 08h30min

Local: Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis/MG

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

I - OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de serviço de arbitragem para diversos campeonatos de futebol, vôlei, futsal e handebol no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2 Tipo: Menor preço

2.3 Critério de julgamento: Menor preço por item

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço por item.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer fornecedores, PESSOAS JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

III - DA PROPOSTA INICIAL

3.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@virginopolis.mg.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura de Virginópolis/MG até as **17h00min do dia 29/04/2026**, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h00min até as 17h00min)**, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

3.10.3 Que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos, estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

IV JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2 Não haverá fase competitiva.

4.3 Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 Contiver vícios insanáveis;

4.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta contratação direta que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento de contratação direta, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de **Micro Empreendedor** Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**),



comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa **de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do procedimento de contratação direta.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

5.1.5. Qualificação Técnica

a) **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.6 Declarações:

a) Declaração Conjunta de cumprimento de obrigações, conforme **modelo Anexo III**.

b) Proposta de preços, conforme **modelo anexo IV**

c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **modelo Anexo V**

VI - DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24 horas, caso não tenham sido encaminhados previamente;

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da contratação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.
- 6.4. Deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.
- 6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal.
- 6.6. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento de contratação direta, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a fornecedor contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.
- 6.9. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.
- 6.10. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).
- 6.11. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 24 de abril de 2026.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE VIRGINÓPOLIS-MG.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	45	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-futebol de campo, sendo: uma equipe composta por: 01 (árbitro) principal e 02 (dois) auxiliares. A contratação ocorrerá conforme a necessidade do contratante, para atendimento aos campeonatos e jogos realizados pelo Município. toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 699,44	R\$ 31.474,80
2	30	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-vôlei de quadra, sendo: uma equipe composta por: um primeiro arbitro e um segundo arbitro juizes de linha e um apontador. A contratação da equipe de arbitragem será de acordo com as necessidades do contratante e atenderá o mesmo nos campeonatos no município e jogos realizados pelo município. toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 429,91	R\$ 12.897,30
3	30	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-de futsal um árbitro principal, um arbitro assistente, um cronometrista e um anotador. A contratação da equipe de arbitragem será de acordo com as necessidades do contratante e atenderá o mesmo nos campeonatos no município e jogos realizados pelo município. toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada	R\$ 490,28	R\$ 14.708,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4	10	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-de handebol dois árbitros de quadra, um cronometrista e um secretario de jogo. A contratação da equipe de arbitragem será de acordo com as necessidades do contratante e atenderá o mesmo nos campeonatos no município e jogos realizados pelo município. Toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00
---	----	-----	--	---------------	-----------------

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições e quantidades previstas no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo durante o exercício financeiro de 2026, considerando o calendário de eventos esportivos previstos até o encerramento do referido exercício.

2.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base na previsão de jogos e competições a serem realizados até 31 de dezembro de 2026, podendo variar conforme a necessidade da Administração, dentro dos limites legais.

2.3 Ressalta-se que a contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades esportivas municipais ao longo do exercício vigente, promovendo lazer, inclusão social e incentivo à prática esportiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico para atendimento das demandas previstas até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Disponibilização de Equipe de Árbitros Treinados e Capacitados, com a apresentação de CERTIFICADOS DE CURSOS E CAPACITAÇÕES DA ÁREA, para estarem efetuando as arbitragens dos jogos e partidas de Campeonatos Municipais de várias modalidades realizados por esta Secretaria, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Virginópolis;

b) Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, com clareza e sem entrar em contradição entre a equipe de arbitragem. Os relatórios devem ser assinados pelo árbitro principal da partida e pelo responsável pela empresa, conseqüentemente sendo entregues junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Virginópolis, após cada rodada e ao final do campeonato;

c) Ficam de responsabilidade da contratada todos os gastos com alimentação, vestuário, locomoção e hospedagens de sua equipe de árbitros e mesário, durante a realização dos serviços, dentro do Município de Virginópolis-MG;



d) Realizar o serviço na data solicitada conforme ordem de serviço, em até 2 (dois) dias antes do referido evento.

4.2 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

a) Disponibilização de todos os materiais necessários para a realização do serviço (Apitos, cartões, bandeirinhas, uniformes da equipe de arbitragem, súmulas, placar de mesa, placa de pedido de tempo, placa de substituição, cronômetros, marcadores de tempo), para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, sob qualquer hipótese, devendo a contratada executar integralmente os serviços com seus próprios meios.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições desse objeto;

8.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

8.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

8.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

8.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 9.3 Disponibilizar mão de obra especializada para prestação dos mesmos;
- 9.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- 9.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7 Vedada a subcontratação;
- 9.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b” a “g” quando justificarem penalidade mais grave;

d) **Multa**, nas seguintes hipóteses:

- **Moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Moratória (garantia):** 0,5% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, quando houver descumprimento de prazo relacionado à garantia;
- **Compensatória:** até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4.3 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

10.5 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos da lei, quando utilizada com abuso de direito para facilitar ou encobrir a prática de atos ilícitos.

10.9 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto



do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Exercício	Ficha	Fonte de recurso	Dotação
2026	124	1.500	02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.39.00

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 Foram solicitados orçamentos, via contato telefônico, com empresas que já forneceram e/ou fazem parte do cadastro de fornecedores neste Município e executam o serviço descrito.

13.2 De acordo com o cálculo dos valores mínimo, máximo e médio através de Cotação de Preços, restou evidenciado o valor global médio de **R\$ 64.140,50 (sessenta e quatro mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos)** para a presente aquisição para execução dos serviços até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 A empresa a ser contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contadas da ordem de serviços, observadas as demandas dentro do exercício financeiro vigente.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, durante a vigência contratual limitada ao exercício financeiro de 2026.

15.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

Virginópolis/MG, 24 de abril de 2026.

Marcelone Waber de Oliveira
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Processo Licitatória Nº 040/2026
Dispensa de licitação Nº 017/2026
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, ratificado em _____, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação do serviço de arbitragem para diversos campeonatos de futebol, vôlei, futsal e handebol no município**, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos neste contrato, o valor de R\$ _____ (_____), considerado preço certo, fixo e irrevogável durante o período inicial, salvo nas hipóteses legais de alteração.

2.2. O preço contratado é considerado completo e suficiente para a execução do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, insumos, despesas administrativas, seguros, lucros e demais custos necessários, ainda que não expressamente previstos neste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.4. Por ocasião do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

2.5. O valor contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até o término do exercício financeiro de 2026, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e, após verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, definitivamente, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem a exime de responder por vícios, falhas ou incorreções, bem como por danos causados à



Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Ficha	Fonte de recurso	Dotação
2026	124	1.500	02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto nas condições estabelecidas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo;
- d) efetuar os pagamentos na forma pactuada.

6.2. Da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas, com qualidade e dentro dos prazos;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados;
- e) disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação adequadas;
- f) substituir, sempre que exigido pela Administração, profissional considerado inadequado à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e gravidade da infração;

II – As circunstâncias do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A existência de programa de integridade, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Virginópolis, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



Processo Licitatória Nº 040/2026
Dispensa de licitação Nº 017/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Licitatória Nº 040/2026

Dispensa de licitação Nº 017/2026

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa Inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à **Contratação do serviço de arbitragem para diversos campeonatos de futebol, vôlei, futsal e handebol no município**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	45	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-futebol de campo, sendo: uma equipe composta por: 01 (árbitro) principal e 02 (dois) auxiliares. A contratação ocorrerá conforme a necessidade do contratante, para atendimento aos campeonatos e jogos realizados pelo Município. toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.	R\$	R\$
2	30	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-vôlei de quadra, sendo: uma equipe composta por: um primeiro arbitro e um segundo arbitro juízes de linha e um apontador. A contratação da equipe de arbitragem será de acordo com as necessidades do contratante e atenderá o mesmo nos campeonatos no município e jogos realizados pelo município. toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.	R\$	R\$
3	30	UNI	Prestação de serviço de arbitragem-futsal um árbitro principal, um arbitro assistente, um cronometrista e um anotador. A contratação da equipe de arbitragem será de acordo com as necessidades do contratante e atenderá o mesmo nos campeonatos no município e jogos realizados pelo município. toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



			responsabilidade da empresa contratada		
4	10	UNI	Prestação de serviço de arbitragem de handebol dois árbitros de quadra, um cronometrista e um secretario de jogo. A contratação da equipe de arbitragem será de acordo com as necessidades do contratante e atenderá o mesmo nos campeonatos no município e jogos realizados pelo município. Toda despesa com deslocamento, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.	R\$	R\$

Importa o valor total R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da proposta: xx dias (no mínimo 60 dias a contar da data de abertura do procedimento de contratação direta)

Banco: xxxxxxxx - Agência: xxxxxxxx - Conta corrente: xxxxxxxx

Declaramos que os preços constantes nesta proposta ou em quaisquer dos lances de menor valor são fixos e irrevogáveis.

...../MG, de de 2026

.....

Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Licitatória Nº 040/2026
Dispensa de licitação Nº 017/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no subitem 3.2.4 do Dispensa Nº 017/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada: (X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.
